



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

[www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira)

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 516

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b>              | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b>                | 2 |
| Decretos                            | 2 |
| <b>Licitações e Contratos</b>       | 2 |
| Extrato                             | 2 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 2 |
| Adjudicação/Homologação             | 3 |
| Extrato - Ata de Registro de Preços | 3 |
| <b>Outros Atos</b>                  | 5 |
| <b>Poder Legislativo</b>            | 6 |
| <b>Atos Oficiais</b>                | 6 |
| Resoluções                          | 6 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:  
[www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse  
[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Ibirá

CNPJ 45.158.193/0001-41

Avenida Felix Haffid José Gattaz, 715 - Centro

Telefone: (17) 3551-9900

Site: [www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira)

#### Câmara Municipal de Ibirá

CNPJ 51.840.593/0001-35

Rua Cônego Teodoro Bea, 1204 - Centro

Telefone: (17) 3551-1422

Site: [www.camaraibira.sp.gov.br](http://www.camaraibira.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 516

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 4.739 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.-**

*Dispõe sobre os dias sem expediente nas Repartições Públicas Municipais no exercício de 2027, declara os pontos facultativos e dá outras providências.*

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, n. VI, da Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Em decorrência dos Feriados Federais, Estaduais e Municipais, ficam declarados sem expediente nas repartições públicas municipais, no exercício de 2027, os seguintes dias:

- 01 de janeiro - Confraternização Universal
- 20 de janeiro - Dia de São Sebastião
- 26 de março - Paixão de Cristo
- 21 de abril - Tiradentes
- 01 de maio - Dia do Trabalho
- 27 de maio - *Corpus Christi*
- 09 de julho - Revolução de 1932
- 07 de setembro - Independência do Brasil
- 12 de outubro - Dia de Nossa Senhora Aparecida
- 28 de outubro - Dia do Servidor Público
- 02 de novembro - Dia de Finados
- 15 de novembro - Proclamação da República
- 20 de novembro - Dia Estadual da Consciência Negra
- 12 de dezembro - Dia do Município
- 25 de dezembro - Dia de Natal

Art. 2º - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, no exercício de 2027, nos seguintes dias:

- 08 e 09 de fevereiro (Carnaval)
- 28 de maio
- 06 de setembro
- 11 de outubro
- 01 de novembro
- 24 de dezembro
- 31 de dezembro

Art. 3º - O atendimento referente aos serviços de saúde, nos dias de ponto facultativo e dias sem expediente, serão prestados na Santa Casa de Misericórdia de Ibirá.-

Art. 4º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.-

§ 1º - A compensação será realizada e designada pelo Chefe do Executivo Municipal.-

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes e, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação. -

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. -

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal "Sebastião Antonio Zitto", em 07 de outubro de 2026.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO

"BISCOITO"

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra.-

**ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB**

**Secretário Municipal de Administração**

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### **ATOS DO EXECUTIVO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/26 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/26 - PROCESSO Nº 096/26.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá.

**CONTRATADA: ALBERTI SERRALHERIA LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de tanque em aço carbono que será utilizado na reforma/reestruturação/reconstrução de chafariz, que será instalado no Balneário Evaristo Mendes de Seixas, em Termas De Ibirá-SP, compreendendo a mão de obra e fornecimento do material.

02 EXECUTIVO

02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

23.695.0012.2040.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO BALNEÁRIO

**262 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

FONTE DE RECURSOS: 01 TESOIRO

**Valor Total: R\$ 28.600,00**

**DATA DE ASSINATURA: 01/10/2026**

**NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO**

"BISCOITO"

**PREFEITO MUNICIPAL**

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### **ATOS DO EXECUTIVO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº.005/26 AO CONTRATO Nº. 036/26**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.006/26 - PROCESSO Nº.024/26**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 516

Página 3 de 7

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

CONTRATADA: **EXATA FAVERO ENGENHARIA LTDA**

OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projetos técnicos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, orçamentos detalhados, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos necessários para obras de adequação das Edificações Municipais às normas de segurança contra incêndio, conforme exigências do corpo de bombeiros e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogação de prazo de execução da obra e prorrogação de prazo contratual por mais 30 dias.

VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 14/10/2026 à 12/11/2026

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 14/10/2026 à 12/11/2026

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2026

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO

"BISCOITO"

PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO EXECUTIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº.005/26 AO CONTRATO Nº. 135/25

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.001/25 - PROCESSO Nº.016/25

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

CONTRATADA: **FRADOSO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** OBJETO: contratação de empresa, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de galerias de águas pluviais na Avenida Benedito Reynaldo Bernardi, no Município de Ibirá - SP.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogação de prazo de execução da obra e prorrogação de prazo contratual por mais 90 dias.

VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 13/10/2026 à 10/01/2027

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/10/2026 à 10/01/2027

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2026

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO

"BISCOITO"

PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO EXECUTIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº.001/26 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 165/26

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/26

PROCESSO Nº. 081/26

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

CONTRATADA: **LM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: Registro de Preços de material específico para área de enfermagem, destinado ao atendimento do Setor

Municipal de Saúde.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Supressão do item 236 - Tubo de látex, diâmetro externo:3 mm, diâmetro interno:5,5 mm, aplicação: uso hospitalar, finalidade: administração de oxigênio, referência: nº 200 - Rolo 15 mt.

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2026

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO

"BISCOITO"

PREFEITO MUNICIPAL

### Adjudicação/Homologação

#### ATOS DO EXECUTIVO

O Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº.039/26 - Processo nº.080/26, referente a aquisição de luminárias de LED DE 300W para manutenção da iluminação pública ornamental e das vias públicas do Município de Ibirá, foi adjudicado e homologado em prol da empresa: **JL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Presidente Café Filho, 887 - Vila Almeida - Sala 1, em Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.785.146/0001-93, perfazendo o valor total de R\$ 19.400,00.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO

"BISCOITO"

PREFEITO MUNICIPAL

Ibirá - SP, 09 de outubro de 2.026.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO

"BISCOITO"

PREFEITO MUNICIPAL

### Extrato - Ata de Registro de Preços

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ

público para o conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata de Registro de Preços abaixo, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/26, PROCESSO Nº. 080/26** cujo objetivo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED DE 300W PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL E DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IBIRÁ.**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 169/26

**JL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Presidente Café Filho, 887 - Vila Almeida - Sala 1, em Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.785.146/0001-93

| Item | Qtd | Descrição                                        | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|-----|--------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 1    | 200 | Luminária led SMD, SEM RELÉ FOTO ELETRÔNICO 300w | R\$ 97,00      | R\$ 19.400,00 |

Vigência: 12 meses a contar de sua assinatura

Assinatura: 09/10/2026

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 516

Página 4 de 7

**“BISCOITO”**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Ibirá – SP, 09 de outubro de 2.026.

**NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO**

**“BISCOITO”**

**PREFEITO MUNICIPAL**

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 516

Página 5 de 7

### Outros Atos



#### *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá*

*Estado de São Paulo*

**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Ibirá, 896 - Centro - CEP 15.860-007 - Ibirá - SP (17) 3551-2061

CNPJ/MF 54.700.925/0001-74

#### **PORTARIA SME Nº 02, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

*Designa os membros titulares e suplentes do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização (CEMPA).*

A **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIRÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal N º 4.714, de 19 de agosto de 2026,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes membros para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização (CEMPA):

#### **I. Representantes da Gestão da Secretaria Municipal de Educação:**

- Titular: Silvia Helena Ventura – Cargo: Secretária Municipal de Educação
- Suplente: Adriana Castilho Domiciano Pais – Cargo: Supervisora de Ensino

#### **II. Representantes da Coordenação Pedagógica e Alfabetização:**

- Titular: Katia de Lolo Guilherme – Cargo: Professora Articuladora (Formadora do Alfabetiza Juntos).
- Suplente: Valéria de Souza – Cargo: Coordenadora.

#### **III. Articulação da Renalfa:**

- Titular: Aline Maceno Correa – Cargo: Articuladora Municipal da Renalfa
- Suplente: Carla Maria Rampin Imamura – Cargo: Diretora Administrativa

#### **IV. Representantes dos Gestores e Docentes da Rede:**

- Titular: Thaís Vieira de Moraes Mauri – Representante dos Gestores Escolares
- Suplente: Fabiana de Carvalho Gati Oliveira – Representante dos Docentes dos Anos Iniciais

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirá – SP, 26 de Agosto de 2026.

**Sílvia Helena Ventura**

Secretária Municipal da Educação

**A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 516

Página 6 de 7

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Resoluções

#### **RESOLUÇÃO Nº. 130, 08 DE OUTUBRO DE 2026**

***Acrescenta à Resolução nº.094, de 19 de dezembro de 2018 (Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Ibirá), os artigos a seguir expostos, os quais cuidam versam sobre a utilização de assinatura eletrônica e certificação digital no âmbito da Câmara Municipal de Estância de Ibirá e dá outras providências".***

#### **Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:**

Artigo 1º - São acrescidos à Resolução nº.094, de 19 de dezembro de 2018, os seguintes artigos:

**Art. 158-A** - Fica autorizada a utilização de assinatura eletrônica avançada e qualificada para a formalização de documentos públicos eletrônicos no âmbito do Poder Legislativo Municipal, visando garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica desses documentos, em conformidade com a Lei Federal nº.14.063/2020.

**Parágrafo Único.** A utilização da assinatura eletrônica constitui faculdade do signatário, permanecendo admitida a assinatura manuscrita, salva quando norma específica estabelecer procedimento exclusivamente eletrônico.

**Art. 158-B** - Na aplicação e regulamentação das assinaturas eletrônicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal deve ser considerado:

I - Usuário Interno: autoridade ou servidor ativo do Poder Legislativo autorizado a acessar, produzir ou assinar eletronicamente documentos públicos;

II - Documento Eletrônico: qualquer documento gerado, tramitado ou armazenado em formato digital, incluindo os digitalizados;

III - Assinatura Eletrônica Avançada: aquela que utiliza métodos de identificação do signatário e que assegura a integridade do documento, conforme definido no art. 4º da Lei nº 14.063/2020;

IV - Assinatura Eletrônica Qualificada: aquela realizada com certificado digital ICP-Brasil, conforme disposto na Medida Provisória nº.2.200-2/2001;

V - Autoridade Emissora: entidade ou empresa contratada e autorizada pelo Poder Legislativo para disponibilizar ferramentas de assinatura eletrônica avançada e/ou certificados digitais qualificados;

VI - Certificado Digital Tipo A1: arquivo eletrônico normalmente instalado em computador ou nuvem,

dispensando dispositivos físicos como tokens ou cartões.

**Art. 158-C** Como regra geral, a assinatura eletrônica avançada será utilizada para a assinatura e autenticação de documentos públicos eletrônicos, salvo nos casos em que este regimento ou legislação específica exigirem a utilização de assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil).

**§1º** O uso da assinatura eletrônica qualificada será obrigatório apenas nas hipóteses expressamente previstas.

**§2º** A aposição de múltiplas assinaturas eletrônicas no mesmo documento é permitida, assegurando-se a preservação da integridade e autenticidade.

**§3º** O sistema de assinatura eletrônica deverá garantir segurança, rastreabilidade e autenticação adequada de cada signatário, conforme requisitos técnicos e legais vigentes.

**§4º** Quando necessário, documentos originalmente assinados digitalmente poderão ser convertidos em meio físico, respeitadas as disposições legais sobre preservação e autenticidade.

**Art. 158-D** A assinatura eletrônica do tipo qualificada, emitida pelo sistema contratado pela Câmara Municipal, será aplicada aos seguintes documentos no âmbito do Poder Legislativo Municipal:

- I. Correspondências oficiais;
- II. Atos processuais;
- III. Atos Administrativos;
- IV. Atas;
- V. Pareceres;
- VI. Despachos;
- VII. Emendas;
- VIII. Substitutivos;
- IX. Autógrafos de lei;
- X. Redação final;
- XI. Projeto de Lei Ordinária;
- XII. Projeto de Resolução;
- XIII. Projeto de Decreto Legislativo;
- XIV. Proposta de Emenda à Lei Orgânica;
- XV. Projeto de Lei Complementar;
- XVI. Portarias;
- XVII. Moção;
- XVIII. Requerimento;
- XIX. Recurso;
- XX. Indicação;
- XXI. Pedido de Providências;
- XXII. Pedido de Informação;
- XXIII. Resolução de Mesa;
- XXIV. Decreto Legislativo;
- XXV. Emenda Lei Orgânica;
- XXVI. Lei Ordinária;
- XXVII. Lei Complementar;
- XXVIII. Resolução;
- XXIX. Ofícios;
- XXX. Sanções

XXXI. Demais matérias que vierem a tramitar no sistema eletrônico da Câmara Municipal da Estância de Ibirá.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 516

Página 7 de 7

### **Art.158-E** - Caberá à Mesa Diretora:

I - Providenciar a disponibilização e manutenção de sistemas e ferramentas de assinatura eletrônica;

II - Garantir a distribuição dos acessos aos usuários internos, observando a necessidade operacional e o cronograma de implantação das funcionalidades digitais;

**§1º** A aquisição e renovação de certificados digitais qualificados, quando exigidos, também será providenciada pelo Poder Legislativo.

**§2º** O certificado digital é de uso pessoal, intransferível, e sua utilização está condicionada à assinatura de termo de responsabilidade pelo usuário.

**Art. 158-F** O usuário interno detentor de assinatura eletrônica deverá zelar pela guarda, sigilo e uso adequado de suas credenciais, sendo responsável pelos atos praticados, inclusive por eventuais perdas, danos ou irregularidades decorrentes de uso indevido.

**Art. 158-G** As assinaturas eletrônicas aplicadas antes da expiração ou revogação dos certificados digitais permanecem válidas e eficazes, podendo ser verificadas quanto à sua autoria e integridade.

**Art. 158-H** O uso indevido da assinatura eletrônica estará sujeito à apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme a legislação em vigor.

**Art. 158-I** A Mesa Diretora poderá expedir normas complementares para regulamentar a operacionalização técnica desta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Ibirá, 08 de outubro de 2026.

**VEREADORA SÔNIA PALMA BEOLCHI**  
**PRESIDENTE**

**Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal em data supra.**

**REGINALDO ANTONIO POLETI**  
**Diretor Geral**

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 09b0-8fac-11eb-8def-88



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ibirá (SP), Edição nº 516, ano III, veiculado em 09 de outubro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIRA (CNPJ 45158193000141) em 09/10/2026 às 16:12:56 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/09b0-8fac-11eb-8def-88>